



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.016.

“AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NO ART. 4º DA LEI Nº 4.881 DE 08/03/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

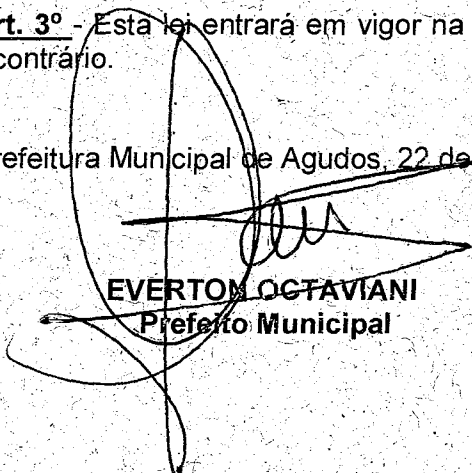
EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo; no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 30/06/2017, o benefício previsto no art. 4º da Lei nº 4.881 de 08 de março de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 22 de Dezembro de 2.016.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

1

98

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Publicado em data de 23/12/2016
Pág. 28 Jornal JC-BURU